

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 699

Concede o Título honorífico de "Cidadão Patoense" ao Senador João Agripino Filho.

CONSIDERANDO personificar o Senador João Agripino Filho a honra-  
dez e caráter do homem nordestino, constituindo-se orgulho maior  
da política nacional nos seus pronunciamentos verdadeiramente sa-  
dios e patrióticos;

CONSIDERANDO que Patos, sendo a terceira cidade do Estado e a ma-  
is importante dos sertões paraibanos deve, como tal, reivindicar o  
direito de tributar a um grande filho desta região, pelo seu valor  
pessoal e sua dedicação á causa pública, uma reverente manifesta-  
ção de apreço e simpatia;

CONSIDERANDO que o atual representante da Paraíba no Senado Fede-  
ral Dr. João Agripino Filho reúne todas as credenciais para rece-  
ber as homenagens de Patos e deste Legislativo,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de /  
Cidadão Patoense ao Dr. João Agripino Filho,

§ ÚNICO - A solenidade de entrega do título em re-  
ferencia terá lugar em data a fixar-se, após entendimentos com o  
agraciado,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de Março de 1964.

\_\_\_\_\_  
José Cavalcanti da Silva - Prefeito

\_\_\_\_\_  
Edvaldo Fernandes Motta - Secretário

*Projeto de Lei nº 64/15*